



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 013/2021 DE 23/02/2021

Súmula: “Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Revisão e Adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de Revisar e Adequar o Plano de Saneamento Básico:

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituído o Grupo de Trabalho que tem por objetivo revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, que será composto pelos seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Messias Samoel da Silva

Suplente: Naiá Cleto Faria Souto

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rodrigo Augusto de Oliveira

Suplente: Graceliz Aparecida Cibello

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: João Inocêncio Gomes

Suplente: Jadfer Santos Camargo Luciano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Titular: Fernanda Rodrigues dos Santos

Suplente: Aldir Teixeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, VIAÇÃO E HABITAÇÃO

Titular: Henrique Rodrigues de Moraes

Suplente: Pollyana Eulalia de Souza

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Claudinéia Aparecida Bordin

Suplente: Lyne Claide Menezes dos Santos

- REPRESENTANTES DA SANEPAR

- Victor Pereira Romano

- Flavia Giovanna Garcia



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

- REPRESENTANTE DO CREA NO MUNICÍPIO

- José Manuel de Carvalho

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- Silvana Cristina dos Santos

- Silmara de Fátima Santos

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Rosivaldo Mota do Amaral

- Renata Emídio da Silva

Art. 2º. A Coordenação do Grupo de Trabalho para Revisão e Adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico ficará a cargo do Sr. Messias Samoel da Silva.

Art. 3º. O período de vigência dos trabalhos a serem desenvolvidos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 períodos de igual vigência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal